



Fis. 26  
Processo nº 3.667/2023  
Ass: W

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 63/2022,  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE  
MATINHA E DIOLINA SOEIRO DE  
ALMEIDA.**

O **MUNICÍPIO DE MATINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.158.729/0001-77 situada na Avenida Major Heráclito da Silva, s/n, centro-Matinha/MA, qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Liniêlda Nunes Cunha, brasileira, CPF nº 686.792.543-04, residente e domiciliada em Matinha/MA, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do presente Processo Administrativo, resolve firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao contrato de locação nº 63/2022, Processo Administrativo nº 441/2022, referente a Locação de um imóvel para funcionamento do restaurante popular, celebrado com **Diolina Soeiro de Almeida**, inscrita no CPF nº 146.251.483-91, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo por finalidade a rescisão do contrato nº 63/2022, em decorrência do disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como Cláusula Décima Quinta do contrato e do aditivo de prazo celebrado em 09 de maio de 2023, com prorrogação de 09/05/2023 a 09/05/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato 63/2022 dar-se-á por ato amigável, conforme art. artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes resolvem, em comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato nº. 63/2022, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, exceto àqueles remanescentes até a data de início de vigência do presente distrato.



Fls. 27  
Processo nº 3667/2023  
Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

#### CLÁUSULA QUARTA- DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ressalva-se o poder-dever de aplicar as sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual, caso ocorra, em autos apartados, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, a consequente retenção de pagamentos ou garantia e eventuais providências judiciais para a satisfação dos débitos decorrentes.

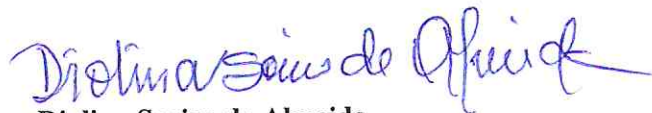
**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminas.

E por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão amigável em 02(duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.


Matinha, 29 de setembro de 2023.

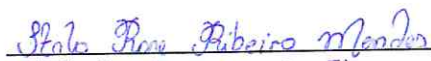
  
Linílda Nunes Cunha

Prefeita Municipal de Matinha/MA

  
Diolina Soeiro de Almeida

#### TESTEMUNHAS

  
CPF nº 013.499.133-42

  
CPF nº 604.457.603-54

Município de Matinha - MA



# DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial do Município de Matinha-MA  
Instituído pela Lei Municipal nº 630/2021

## PODER EXECUTIVO

VOLUME 3, Nº 199/2023, MATINHA-MA, SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

RESENHA DO CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO ..... 1

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

### RESENHA DO CONTRATO

### RESENHA DO CONTRATO

**RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 63/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE MATINHA E DIOLINA SOEIRO DE ALMEIDA.** O MUNICÍPIO DE MATINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.158.729/0001-77 situada na Avenida Major Heráclito da Silva, s/n, centro- Matinha/MA, qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Liniêlda Nunes Cunha, brasileira, CPF nº 686.792.543-04, residente e domiciliada em Matinha/MA, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do presente Processo Administrativo, resolve firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao contrato de prestação de serviços nº 63/2022, Processo Administrativo nº 441/2022, referente a Locação de um imóvel para funcionamento do restaurante popular, celebrado com **Diolína Soeiro de Almeida**, inscrito no CPF nº 146.251.483-91, com fundamento na Cláusula Décima Quinta- DA RESCISÃO CONTRATUAL, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**-O presente termo por finalidade a rescisão do contrato nº 63/2022, em decorrência do disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como Cláusula Décima Quinta do contrato e do Primeiro aditivo de prazo celebrado em 09 de maio de 2023, com prorrogação de 09/05/2023 a 09/05/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO** -A rescisão do contrato 63/2022 dar-se-á por ato amigável, conforme art. artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES** - As partes resolvem, em comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato nº. 63/2022, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, exceto àqueles remanescentes até a data de início de vigência do presente distrato. **CLÁUSULA QUARTA- DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**- Ressalva-se o poder-dever de aplicar as sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual, caso ocorra, em autos apartados, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, a consequente retenção de pagamentos ou garantia e eventuais providências judiciais para a satisfação dos débitos decorrentes. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**- As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminas. E por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão amigável em 02(duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Matinha, 29 de setembro de 2023. Liniêlda Nunes Cunha Prefeita de Municipal de Matinha/MA.

**RESENHA DO CONTRATO Nº 208/2023-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA E A SRA. LANA KELLE CUTRIM GOMES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.999/2023-MATINHA,** referente ao **Processo Administrativo nº 1.614/2023, Credenciamento nº 01/2023-MATINHA-MA.** BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.158.729/0001-77, com sede situada na Avenida Major Heráclito Alves da Silva, Centro, CEP 65.218-000, neste ato, representada pela Sra. Prefeita Municipal, **Liniêlda Nunes Cunha**, brasileira, residente neste Município, RG nº 2841592-2 –SSP/MA e CPF nº 686.792.543-04. **CONTRATADA:** **Lana Kelle Cutrim Gomes**, psicóloga, brasileira, solteira, portadora do RG nº 050055942013-8, inscrita no CPF nº 611.595.703-61, residente e domiciliada na Rua Principal, s/n, Povoado Itans, Matinha/ MA. **OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de saúde e assistência social para complementar as demandas

